

LEI N.º 2.715,
de 30 de dezembro de 2003.

Autoriza o Município adquirir imóvel de propriedade de Edes Renner Borchartt e Marta Salete de Barros Borchartt.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo valor de R\$ 18.737,39 (Dezoito mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), o imóvel de propriedade do casal Edes Renner Borchartt e Marta Salete de Barros Borchartt, objeto da Matrícula n.º 19.709, Livro n.º 2 - Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo, conforme R-2/19.709, de 10.12.1984, que é um terreno urbano, lote 15, quadra F, setor 13, Bairro São Carlos, com respectivas benfeitorias, com área construída de 89,42 metros quadrados e mais uma varanda coberta com telhas de cimento amianto, com área de 13,60 metros quadrados. O lote 15, de centro, de forma retangular, medindo 12,50 metros de frente por 30 metros de frente aos fundos, com área de 375 metros quadrados, situado no lado par da Rua João da Silva Monteiro, a 53,50 metros da esquina com a Rua Santo Antônio, com as seguintes confrontações: Ao Norte com o lote 14; ao Sul com o lote 16; a Leste com a Rua João da Silva Monteiro e a Oeste com o lote 5. O quarteirão confronta com as seguintes ruas: Ao Norte com a Rua Santo Antônio; ao Sul com a Rua São José; ao Leste com a Rua João da Silva Monteiro e a Oeste com a Rua São Carlos. O prédio de construção mista, existente no referido terreno, possui área de 89,42 metros quadrados, com 02 quartos, sala de estar, copa, cozinha, área de serviço e garagem. Nos fundos possui uma varanda sem paredes, com piso de cimento alisado, e coberta com telhas de cimento amianto.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se para ampliação do espaço de lazer da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Liberato Salzano Vieira da Cunha, localizada no Bairro São Carlos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDEF

PROJETO: 12 0361 0047 1.007 - Construção, ampliação de Escolas e Laboratórios de Informática

ELEMENTO: 4490 51 00 00 000 - Obras e instalações - R\$ 18.737,39

Art. 4º - Fica também, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para complementar as despesas decorrentes da aplicação do Artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 30 de dezembro de 2003.


JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
PRAÇA PINHEIRO MACHADO

Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3313-3636
E-mail: pmssaplanej@via-rs.net
CEP 98801-630 - Santo Ângelo - RS